**LEI Nº 4.700, DE 05 DE MAIO DE 2020.**

**Dispõe sobre contratação emergencial de médicos para atuar na Atenção Primária (Básica) da Rede Municipal de Saúde, nas condições que especifica.**

**MARCO ANTONIO CITADINI**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Tendo em vistaestar exaurida a lista de médicos aprovados no último concurso público (002/2019) para atuar na Atenção Primária da Rede Municipal de Saúde, fica, o Executivo Municipal, autorizado a contratar profissionais médicos, em caráter emergencial e temporário, ou seja, até 31.12.2020, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

**Parágrafo único**. As contratações, através de processo seletivo, limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população e cumprimento do TAC firmado pelo Município no IC 14.0231.0000325/2015.

**Art. 2º** O critério de seleção dos contratados será a ordem de classificação final no processo seletivo em razão do exaurimento da lista de aprovados, para o cargo específico de que trata esta lei, no concurso 002/2019.

**Parágrafo único.** A chamada para as contratações ocorrerá através da Imprensa Oficial do Município.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de maio de 2020.

**MARCO ANTONIO CITADINI**

 **Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.